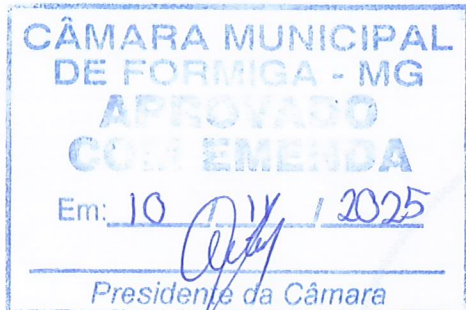




PROJETO DE LEI Nº 181/2025



Autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer medicamentos disponibilizados pela Farmácia Popular do Município, mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular.

Art. 2º O fornecimento dos medicamentos observará os seguintes critérios:

- I – o medicamento solicitado deve constar na lista dos medicamentos ofertados pela Farmácia Popular;
- II – a receita médica deve estar dentro do prazo de validade legal e conter todas as informações exigidas pelas normas sanitárias vigentes;
- III – o paciente deverá estar devidamente cadastrado nos registros do Município ou apresentar documento de identificação oficial.

Art. 3º O fornecimento será realizado sem prejuízo do atendimento normal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando o estoque e a disponibilidade dos medicamentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 15 de outubro de 2025.

Daniel
Rodrigues da
Silva:014730376
11 **Daniel Rodrigues**
Vereador

Assinado de forma digital por Daniel Rodrigues da Silva:01473037611
Dados: 2025.10.16



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular.

Atualmente, muitos cidadãos que realizam consultas com médicos particulares encontram dificuldades para obter os medicamentos de que necessitam, especialmente quando estes constam na lista da Farmácia Popular. Essa limitação ocorre porque, em alguns casos, as receitas particulares não são aceitas para o fornecimento gratuito dos medicamentos, restringindo o acesso da população a tratamentos básicos e contínuos.

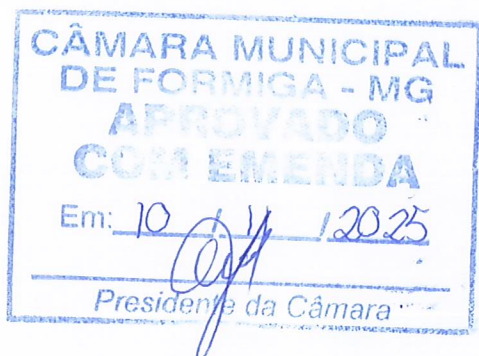
A proposta visa corrigir essa distorção, ampliando o alcance das políticas públicas de saúde e garantindo que o acesso aos medicamentos não seja condicionado à origem da prescrição médica, mas sim à necessidade do paciente e à disponibilidade do medicamento no sistema municipal.

Importante destacar que a medida não causará prejuízo ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que o fornecimento obedecerá à disponibilidade de estoque e aos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que promove a **equidade, a eficiência e a humanização** do serviço público, assegurando a todos os cidadãos de Formiga o direito à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa um importante avanço na política de assistência farmacêutica do Município.

Câmara Municipal de Formiga, em 15 de outubro de 2025.



Daniel Rodrigues da Silva:01473037611
7611 Daniel Rodrigues
Vereador

Assinado de forma digital por Daniel Rodrigues da Silva:01473037611
Dados: 2025.10.16



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 181/2025

Altera a redação de dispositivo do Projeto de Lei nº 181/2025.

O ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 181/2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da presente emenda é retirar o prazo de regulamentação da norma, pois conforme jurisprudência pátria, a fixação de prazo pelo Poder Legislativo para que o Executivo regule uma lei é inconstitucional, por violar a separação dos poderes e a autonomia do Poder Executivo.

Formiga, 22 de outubro de 2025

Joice Alvarenga Borges
Carvalho:06287761601

Assinado de forma digital por Joice Alvarenga Borges
Carvalho:06287761601
Dados: 2025.10.28 09:00:57 -03'00'

**Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora**





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 213/2025**

Projeto de Lei nº 181/2025

EMENTA: Autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues

Relatório:

O Projeto de Lei nº 181/2025 tem por finalidade autorizar o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências.

Fundamentação:

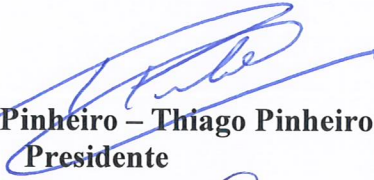
A Comissão, por unanimidade de seus membros, manifesta-se favorável ao referido projeto, que tem por objetivo corrigir essa distorção, ampliando o alcance das políticas públicas de saúde e garantindo que o acesso aos medicamentos não seja condicionado à origem da prescrição médica, mas sim à necessidade do paciente e à disponibilidade do medicamento no sistema municipal. Vale ressaltar que tal medida não causará prejuízo ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que o fornecimento obedecerá à disponibilidade de estoque e aos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.


Durante a tramitação do projeto, foi apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga a Emenda Modificativa nº 01/2025, sendo a comissão favorável a mesma.

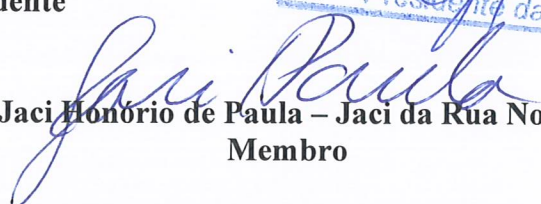
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 23 de outubro de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



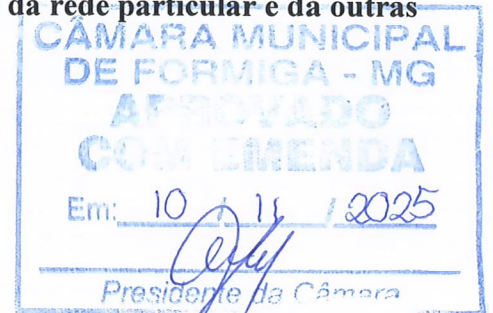
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 213/2025

Projeto de Lei nº 181/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Vereador Daniel Rodrigues

Relatório:



O Projeto de Lei nº 181/2025 tem por objetivo autorizar o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular.

Fundamentação:

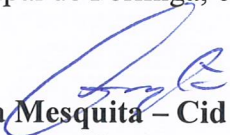
A referida proposição visa autorizar o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular, observados os seguintes critérios: a) o medicamento solicitado conste da lista ofertada na Farmácia Popular, b) a receita médica esteja dentro do prazo legal e contenha as informações exigidas pelas normas sanitárias, c) o paciente esteja cadastrado nos registros do município.


Após análise da matéria, a Vereadora Joice Alvarenga apresentou Emenda Modificativa nº 01/2025, visando retirar o prazo de regulamentação da norma, pois conforme jurisprudência pátria, a fixação de prazo pelo Poder Legislativo para que o Executivo regule uma lei é inconstitucional, por violar a separação dos poderes e a autonomia do Poder Executivo.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto e sua respectiva emenda a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 07 de novembro de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer nº 213/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025

Ementa: Autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências.

Autor: Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues

Relatório:

O **Projeto de Lei nº 181/2025**, tem por objetivo autorizar o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular, desde que os medicamentos solicitados constem na lista dos ofertados pelo programa municipal. A proposta garante que pacientes atendidos por médicos particulares também possam ter acesso gratuito a medicamentos disponibilizados pelo Município, desde que as receitas estejam dentro do prazo de validade legal e atendam às exigências sanitárias. O fornecimento será feito sem prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando o estoque e a disponibilidade dos medicamentos, conforme previsão do art. 3º do projeto. Durante a tramitação, foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 01/2025**, de autoria da Vereadora **Joice Alvarenga**, alterando a redação do art. 4º para suprimir o prazo de 30 dias para regulamentação, passando a vigorar como: “Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.” A justificativa da emenda fundamenta-se na jurisprudência consolidada que reconhece como inconstitucional a fixação de prazo pelo Legislativo para regulamentação de lei pelo Executivo, por violação ao princípio da separação dos poderes.

Fundamentação:

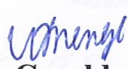
Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto que autoriza o fornecimento de medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas particulares, por entender que a proposta amplia o acesso da população à assistência farmacêutica, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal, que assegura o direito à saúde como dever do Estado. A inclusão da **Emenda Modificativa nº 01/2025** aprimora a redação da norma, adequando-a aos princípios constitucionais e assegurando a autonomia do Poder Executivo para regulamentação.

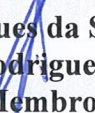
Conclusão:

Somos **favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 181/2025**, com a **Emenda Modificativa nº 01/2025**, e à sua condução a plenário para deliberação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 7 de novembro de 2025.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente


Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro